

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CENTRAIS DE  
ABASTECIMENTO DE MINAS  
GERAIS S/A E A JRL ENGENHARIA  
LTDA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 49/2021**

Solicitação de Contratação n.º 016886 – Departamento de Engenharia e Infraestrutura/DEINFRA

Por este instrumento, em decorrência do processo licitatório em epígrafe, para REGISTRO DE PREÇOS, as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.504.325/0001-04, sob controle acionário da União, sediado às margens da BR 040, km 688, s/n.º., Contagem/MG, CEP 32.145-900, Telefone 3399-2057, representada pelos Diretores, infra-assinados, ora denominada **CEASAMINAS**, e a empresa **JRL ENGENHARIA LTDA.** ME com endereço na Praça Padre Júlio Maria, n.º. 11, Loja 01, Centro, Alto Jequitibá/MG, CEP 36976-000, CNPJ 28.674.510/0001-63, representada na sua forma legal pelo(a) Sr(a) Jean de Alencar Ferreira, CPF n.º \*\*\*.296.256-\*\*, cargo sócio-administrador, na sequência denominada **CONTRATADA**; resolvem, para aquisição dos materiais/serviços constantes neste Contrato, no Termo de Referência (Anexo I) e Especificação (Anexo II) do edital, com fundamento nas Leis Complementares n.ºs 123/06 e 147/14; Lei n.º 13.303/16; Decretos n.ºs 7.892/13; 8.538/15 e 10.024/19; e no Manual de Procedimentos e Regulamentos de Licitações e Contratos da CEASAMINAS, e nas cláusulas e condições que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

1.1 - Contratação de empresa de Engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção civil, elétrica de baixa tensão, hidráulica e de serralheria; corretiva e preventiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, conforme Anexo IV, a serem executados nos locais constantes do Anexo III, ambos do edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º 49/2021, e neste Contrato.

1.2 - Para a execução dos serviços pela CONTRATADA consideram-se incluídos nos preços da mão-de-obra todo o ferramental, óleos lubrificantes, equipamentos de testes e material de consumo como graxas, fusíveis estopa, etc, bem como EPIs, EPCS e treinamentos necessários à mão-de-obra especializada, conforme Anexo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 49/2021.

1.3 - O contrato abrange a manutenção das áreas Administrativas, Mercado Livre do Produtor e Áreas Comuns de todo o entreposto da Ceasaminas. É vedada a utilização

deste contrato para qualquer tipo de serviços em áreas concedidas (lojas, galpões, boxes) bem como Institutos e Associações. Os locais estão descritos no anexo III.

1.4 - A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção justifica-se pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional próprio da CeasaMinas. Justifica-se o registro de preços já que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, visto que são atendimentos, em sua maioria, por chamados de concessionários e produtores referentes a manutenções que não há como se prever como vazamento em canalizações, quebras de vidros, quedas de energia etc.

1.5 - A prestação de serviço de manutenção predial visa a dar condições operacionais estruturais para o funcionamento do entreposto através da manutenção física civil, elétrica, serralheria, hidrossanitária e afins, assegurando as mínimas condições de infraestrutura e segurança para o entreposto e seus usuários.

1.6 - A manutenção deverá promover a segurança das instalações bem como fornecer adequações às necessidades da Ceasaminas.

1.7 - É vedada a utilização deste contrato para realização de novas construções ou grandes manutenções que não caracterizem despesa, mas investimentos.

1.8 - Integram o presente Contrato, como se nele transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 49/2021 e seus Anexos, a proposta da Contratada e a documentação exibida.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período até 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO**

3.1 – A empresa Contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste Contrato, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior a do seu vencimento.

3.2 – O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

3.3 – Os materiais/serviços deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

4.1 – Serão adquiridos mediante o presente Contrato os seguintes itens e quantitativos constantes nas planilhas que compõe o Anexo I deste Contrato, as quais são derivadas do Pregão Eletrônico n.º 49/2021.

4.2 - Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias após recebimento dos serviços e da devida Nota Fiscal, pelo e-mail: nfe@ceasaminas.com.br, que será conferida e atestada pelo Fiscal Administrativo, após aceitação do Fiscal Técnico ou com apoio técnico de seu assessor caso entenda ser necessário.

4.3 - Para o efetivo recebimento pelos serviços prestados a Contratada deverá apresentar, em conjunto com a nota fiscal, através do e-mail nfe@ceasaminas.com.br, com cópia para os e-mails dos fiscais técnico e administrativo do contrato:

4.3.1 - Formulários dos serviços prestados, conforme modelos do edital, assinados, no mínimo, pelo responsável técnico da contratada, pelo empregado da Ceasaminas que acompanhou os serviços no local, pelo Gerente de Manutenção e pelo fiscal técnico do contrato.

4.3.2 - Relatório mensal dos serviços prestados assinado pelo Responsável Técnico da contratado;

4.3.3 - Boletim de Medição, contendo os serviços executados;

4.3.4 - Análise preliminar de risco de cada serviço executado, assinado pelo técnico de segurança da contratada;

4.3.5 - Permissão de trabalho de cada serviço;

4.3.6 - Certidão Negativa do INSS;

4.3.7 - Certificado de Regularidade do FGTS da Empresa;

4.3.8 - Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3.9 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas da empresa, junto à justiça do trabalho;

4.3.10 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários junto à Secretaria de estado de Fazenda de Minas Gerais;

4.3.11 - Folha de pagamento em dia dos empregados utilizados para a execução do serviço;

4.3.12 - Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS e FGTS, de acordo com a Instrução Normativa n.º 100/2003 do INSS;

4.3.13 - Ficha de EPI dos empregados utilizados para execução dos serviços em conformidade com as Análises Preliminares de Risco;

4.3.14 - Documentação de comprovação de atendimento ao anexo V (diretrizes de segurança).

4.4 - Os itens 4.3.11 a 4.3.13 serão conferidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Ceasaminas.

4.5 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.6 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, a ser realizada pelo Departamento Financeiro da Ceasaminas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 56, do Manual de Procedimentos e Regulamento de Licitações da CEASAMINAS.

4.6 - As notas fiscais deverão ser entregues até o dia 25 de cada mês em relação a cada pedido realizado.

4.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

4.8 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.9 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF, pelo Departamento Financeiro, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.10 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser

prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

4.11 - Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF, pelo Departamento Financeiro da CeasaMinas, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

4.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.13 - Persistindo a irregularidade, a CEASAMINAS deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

4.14 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.15 - Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CEASAMINAS.

4.16 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.17 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.18 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.20 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente

ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

4.21 - Caso haja atraso no pagamento por parte da Contratada, o fiscal administrativo deve solicitar à diretoria da CEASAMINAS abertura de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade (PAAR) nos termos da RD/PRESI/43/17.

4.22 - O valor total deste Contrato é **R\$ 937.884,01 (novecentos e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e um centavo)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1 - O prazo máximo de tolerância para o início de execução dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, no endereço registrado no preâmbulo.

5.2 - Os serviços compreendem de forma geral:

5.2.1 - Realizar Manutenções preditivas;

5.2.2 - Realizar Manutenções preventivas;

5.2.3 - Realizar Manutenções Corretivas.

5.3 - Os serviços poderão ser realizados todos os dias da semana, exceto, os com necessidade de desligamento que serão prioritariamente aos domingos ou sábados, a critério da fiscalização.

5.4 - A entrega dos serviços será realizada no Entrepasto da CEASAMINAS em Contagem/MG, no seguinte endereço: Rodovia BR-040 km 688 – Bairro Ceasaminas - CEP: 32.145-900.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 – Caberá a CEASAMINAS:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal do contrato, devidamente designado pela autoridade superior;

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6 – Aplicar as penalidades, quando cabíveis, nos termos do edital, da legislação vigente e conforme RD/PRESI/43/17, disponível em [https://minas1.ceasa.mg.gov.br/intranet/\\_lib/file/docresolucao/0432017.pdf](https://minas1.ceasa.mg.gov.br/intranet/_lib/file/docresolucao/0432017.pdf), e atualizações posteriores.

6.1.7 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente pacto;

6.1.8 – Observar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.9 – A CEASAMINAS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta e neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 – Efetuar a entrega do objeto deste Contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto do edital, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

7.4 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e

responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CEASAMINAS, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.5 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 - Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;

7.8 – Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações Técnicas constantes do Edital, do departamento de polícia federal, bem como respeitar as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou instituto público de normatização brasileiro;

7.9 – Realizar todos os testes e ensaios de materiais, em obediência às normas da ABNT e outros que forem julgados necessários pelas Fiscalizações;

7.10 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.11 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

7.12 – Assumir os valores existentes na proposta comercial e assumir total responsabilidade para eventuais erros e omissões que nela venha ser encontrada;

7.13 – Emissão da nota fiscal de faturamento, bem como assumir encargos e impostos.

7.14 – Seguir integralmente normas, procedimentos e regulamentações internas da CONTRATANTE, além das legislações pertinentes, inclusive, trabalhista.

7.15 – Todas as comunicações entre a Contratada e a CEASAMINAS devem ser feitas por escrito;

7.16 – A responsabilidade da Contratada é integral para o objeto do presente Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

7.17 – Todos os equipamentos e materiais a serem empregados serão obrigatoriamente de primeira qualidade e deverão obedecer às especificações e normas da ABNT. Em

nenhum caso o uso de material menos nobre poderá servir de justificativa, devendo a boa técnica fornecimento os materiais de qualidade por conta da Contratada.

7.18 – É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira.

7.19 – A Contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência do Contrato, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento. O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

7.20 – Os materiais/serviços deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura.

7.21 – Atender com prontidão quaisquer determinações da CEASAMINAS atinentes ao objeto da licitação;

7.22 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.22.1 - A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CEASAMINAS a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, se for o caso.

7.23 - Se, na execução do Contrato ou em razão da inadimplência de obrigações assumidas para além do tempo de vigência desse, a Contratada causar prejuízos à CEASAMINAS ou deixar de tomar as medidas indispensáveis à reversão dos existentes, sujeitar-se-á à indenização por perdas e danos, devidamente apuradas por processo administrativo punitivo.

7.24 - Haverá suspensão ou retenção de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, decorrentes do próprio Contrato inadimplido ou de outro crédito constituído em outro negócio entre as partes, sempre que houver inadimplência apurada, condenações ou pagamentos na Justiça em caráter subsidiário ou solidário, mediante decisão fundamentada.

7.25 - O dever de fiscalizar da CEASAMINAS não elide a responsabilização da Contratada na execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

8.1 – À Contratada caberá ainda:

8.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CEASAMINAS;

8.1.2 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CEASAMINAS;

8.1.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

8.2 – A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CEASAMINAS, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o Contratado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEASAMINAS.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1 – Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

9.1.1 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CEASAMINAS durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CEASAMINAS;

9.2 – Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

9.2.1 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CEASAMINAS durante a vigência deste Contrato;

9.2.2 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CEASAMINAS;

9.2.3 – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Contrato, exceto se autorizado previamente pela fiscalização.

9.2.4 – O Contratado deve ainda observar os parâmetros especiais previstos no Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS, a saber:

9.2.4.1 - São parâmetros especiais destinados aos colaboradores externos, nas relações havidas com a CEASAMINAS e seus colaboradores internos:

I - Fiscalizar a ação de subcontratados, responsabilizando-se diretamente por suas ações e omissões;

II - Respeitar a ética concorrencial, de forma a não permitir atos de concentração de mercado, formação de cartel, suborno, propina, corrupção ou fraude de qualquer natureza;

III - Treinar suas equipes internas no cumprimento do aludido Código, bem como documentar à CEASAMINAS a realização dos treinamentos, advertindo-as dos riscos de seu descumprimento;

IV - Fazer cessar qualquer ação ou omissão, internamente havidas, que afetem ou prejudiquem a aplicação do Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS.

9.2.4.2 - Os contratos a serem celebrados com parceiros devem obrigatoriamente conter cláusula por meio da qual a pessoa física e/ou empresa se comprometa a:

I - Conhecer e cumprir o Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS;

II – Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no Art. 5º da Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/13);

III – Respeitar a legislação brasileira, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a legislação de segurança do trabalho, a legislação tributária, bem como todos os normativos que se relacionam direta ou indiretamente com o objeto envolvido na relação comercial;

IV – Atuar com probidade, lealdade, transparência, eficiência e respeito aos valores e princípios da CEASAMINAS.

9.2.4.3 - É dever específico dos contratados e subcontratados, bem como de possíveis fornecedores de bens e serviços, o dever de cumprimento do Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS, desde a participação nos processos licitatórios e/ou contratação direta até o encerramento definitivo dos ajustes respectivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 - O contrato e as ordens de serviço deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com o disposto no edital e nos instrumentos respectivos, respondendo cada qual pelas conseqüências que seu inadimplemento, total ou parcial, vier a causar.

10.2 - Na gestão e fiscalização dos contratos e das ordens de fornecimento/serviço serão observadas as seguintes diretrizes:

10.2.1 – Mera tolerância havida por qualquer das partes não constituirá novação do contratado, podendo a fiscalização gerar responsabilizações a qualquer tempo;

10.2.2 – Atuará como fiscal do contrato o Gestor do Departamento de Engenharia e Infraestrutura da Ceasaminas – DEINFRA, o qual poderá contar com o auxílio técnico de terceiros, conforme cada serviço específico que estiver sendo executado pela contratada, para assisti-lo e/ou subsidiá-lo;

10.2.3 – Todas as ocorrências havidas serão reduzidas a termo pelo gestor do contrato, vedadas as tratativas verbais e informais entre as partes, inclusive nos casos de mudança de cronograma de execução, datas de entrega, qualidade dos materiais envolvidos, processos de execução das atividades ou servidores, dentre outros fatores;

10.2.4 – Toda e qualquer falta ou defeito observado deverá ser anotado e determinada a sua regularização pela Contratada, sem qualquer ônus à CEASAMINAS;

10.2.5 – Para qualquer decisão que ultrapassar a competência do gestor do contrato, esse deverá solicitar a autoridade competente, em tempo hábil, posicionamento a respeito.

10.2.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CEASAMINAS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76, da Lei n.º 13.303/2016 e art. 86, Manual de Procedimentos e Regulamento de Licitações da CEASAMINAS.

10.2.7 - O representante da CEASAMINAS anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO**

11.1 – No interesse da CEASAMINAS, o valor inicial atualizado da dotação orçamentária poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por

cento), conforme disposto no art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/2016 e art. 95, § 1º, do Manual de Procedimentos e Regulamento de Licitações e Contratos da CEASAMINAS.

11.2 – A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

11.3 – Em casos excepcionais, se o contrato for aditivado, será corrigido pelo índice do IPCA-E/IBGE ou outro índice oficial que o substituir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

12.1.1 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que esse ocorrer.

12.4 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – As empresas Contratadas serão penalizadas em decorrência de inexecução parcial ou total do Contrato, sujeitando-se às penalidades que se seguem:

13.1.1 – Advertência escrita;

13.1.2 - Multa no valor de 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato enquanto perdurar o ato passível de punição, com limite de 10% (dez por cento);

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASAMINAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4 - Descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do item 13.2, abaixo.

13.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a CEASAMINAS e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

13.2.1 - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

13.2.2 - Não entregar a documentação exigida no edital;

13.2.3 - Apresentar documentação falsa;

13.2.4 - Causar o atraso na execução do objeto;

13.2.5 - Não manter a proposta;

13.2.6 - Falhar na execução do contrato;

13.2.7 - Fraudar a execução do contrato;

13.2.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.2.9 - Declarar informações falsas; e

13.2.10 - Cometer fraude fiscal.

13.3 - As sanções descritas no item 13.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.4 - As sanções previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade do caso.

13.5 - A sanção prevista no item 13.1.3 poderá também ser aplicada à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei n.º 13.303/2016:

13.5.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASAMINAS em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 - A multa a que alude o item 13.1.2 não impede que a CEASAMINAS rescinda o contrato.

13.7 - Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 30 (trinta) dias.

13.8 – Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega, superior a 30 (trinta) dias.

13.9 – O valor da multa que for aplicada poderá ser descontado das faturas devidas à empresa Contratada.

13.9.1 – Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.10 - A multa aplicada poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato, se for exigível.

13.10.1 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, se for exigida, além da perda dessa, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CEASAMINAS, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.11 – A Contratada é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – MPE, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a

Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n.º 8.538/15.

13.12 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.13 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na CEASAMINAS, serão apuradas nos termos dos procedimentos previsto na RD/PRESI/43/17.

13.14 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao acusado, observando-se o procedimento previsto na RD/PRESI/43/17.

13.15 – Nos termos do art. 37, da lei n.º 13.303/2016, a CEASAMINAS informará os dados relativos às sanções por elas aplicadas às empresas Contratadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o art. 23, da Lei n.º 12.846/2013.

13.15.1 – A empresa Contratada incluída no CEIS não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

13.15.2 - Serão excluídas do CEIS, a qualquer tempo, as empresas Contratadas que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra elas promovida.

13.16 - As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

13.17 - Aplicam-se ao processo licitatório e ao Contrato derivado desse, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 41, da lei n.º 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme autoriza o artigo 69, inciso VII, da Lei n.º 13.303/2016.

14.2 – O Contrato será extinto:

14.2.1 – com o advento de seu termo;

14.2.2 – com a conclusão de seu objeto, quando por escopo;

14.2.3 – antecipadamente, por acordo entre as partes ou por via judicial;

14.2.4 – antecipadamente, em razão do envolvimento do contratado nos fatos descritos nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013.

14.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4 – O descumprimento de obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 – Considerando os descumprimentos previstos no subitem anterior, a CEASAMINAS poderá conceder prazo para que o contratado regularize a situação, quando não identificar má-fé ou incapacidade da empresa de corrigir a situação.

14.6 – Não regularizada a situação, nos termos do parágrafo anterior, a CEASAMINAS promoverá a rescisão contratual.

14.7 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 – As despesas decorrentes desta licitação, para o período de 12 (doze) meses, correrão à conta da classificação orçamentária n.º 2.205.900.000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto se autorizado previamente pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

18.1 - Contratado prestará garantia, em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Início de Serviços, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

18.1.1 - Caução em dinheiro;

18.1.2 - Seguro-garantia;

18.1.3 - Fiança bancária.

18.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

18.2.2 - Multas aplicadas ao Contratado;

18.2.3 - Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;

18.2.4 - Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.

18.3 - Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à Ceasaminas referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

18.4 - Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

18.5 - Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

18.6 - Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratado fica obrigada a apresentar,

no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da Ceasaminas, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

18.7 - A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

18.8 - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

18.9 - A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da Ceasaminas designada para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA**

19.1 – O Contratado garantirá a boa qualidade dos materiais/serviços, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas legais vigentes e aplicáveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELO DE GESTÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

20.1 - Nos termos do art. 83 e 84 do Manual de Procedimentos e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ceasaminas, será designado como fiscal administrativo do Contrato, o (a) Gestor (a) do Departamento de Engenharia, e fiscal(is) técnico(s) Engenheiro(s) do Departamento de Engenharia; este(s) último(s) para aceitar tecnicamente os materiais/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e comunicando ao Fiscal Administrativo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2 - Os Fiscais do Contrato serão nomeados através de Portaria a ser emitida pelo Diretor-Presidente, conforme norma da Ceasaminas.

20.3 - A CONTRATANTE medirá os serviços da CONTRATADA mensalmente, correspondente à execução dos serviços, de conformidade com a proposta da CONTRATADA.

20.4 - A contratada entregará mensalmente à contratante relatório detalhado assinado pelo responsável técnico, incluindo fotos da situação das instalações que estão sendo mantidas. A entrega do relatório é condição mínima para que haja medição da administração local da planilha de medição. O relatório deve ser obrigatoriamente assinado pelo Engenheiro Responsável Técnico do contrato.

20.5 - O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes de planilha de preços, conforme modelo de planilha de medição. Com exceção da administração local, que será medido 1/12 mensalmente.

20.6 - Após verificação da medição e sanadas quaisquer irregularidades porventura existentes, a CEASAMINAS, através do fiscal técnico ou do fiscal administrativo solicitará à Contratada a emissão e o envio da Nota Fiscal de Serviços ao seu setor responsável, para fins de pagamento.

20.7 - Durante a execução do contrato, A CEASAMINAS poderá alterar os formulários modelos para relatórios e para medição, desde que em comum acordo com a contratada.

20.8 - Regime de Execução: Ata de Registro de Preços.

20.9 - Medição: Por preços unitários.

20.10 - Não serão feitas medições de materiais postos em obra, apenas de serviços concluídos.

20.11 - O contrato e as ordens de serviço deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com o disposto no edital e nos instrumentos respectivos, respondendo cada qual pelas conseqüências que seu inadimplemento, total ou parcial, vier a causar.

20.12 - Na gestão e fiscalização dos contratos e das ordens de fornecimento/serviço serão observadas as seguintes diretrizes:

20.12.1 - Mera tolerância havida por qualquer das partes não constituirá novação do contratado, podendo a fiscalização gerar responsabilizações a qualquer tempo;

20.12.2 - Todas as ocorrências havidas serão reduzidas a termo pelo gestor do contrato, vedadas as tratativas verbais e informais entre as partes, inclusive nos casos de mudança de cronograma de execução, datas de entrega, qualidade dos materiais envolvidos, processos de execução das atividades ou servidores, dentre outros fatores;

20.12.3 - Toda e qualquer falta ou defeito observado deverá ser anotado e determinada a sua regularização pela Contratada, sem qualquer ônus à CEASAMINAS;

20.12.4 - Para qualquer decisão que ultrapassar a competência do fiscal do contrato, esse deverá solicitar a autoridade competente, em tempo hábil, posicionamento a respeito.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MAPEAMENTO DE RISCOS**

21.1 – Premissas relativas à MATRIZ DE RISCOS:

21.1.1 - A atribuição do risco especifica a parte que é responsável pelo projeto, execução ou garantia dos itens componentes do escopo contratual ou providências necessárias ao desenvolvimento do CONTRATO.

21.1.2 - Como consequência da atribuição do risco especificada na MATRIZ DE RISCO, a parte a qual o risco está atribuído é integralmente responsável pela realização do objeto constante na definição do risco específico.

21.1.3 - É defeso à parte a qual o risco haja sido atribuído pleitear reequilíbrio econômico-financeiro acerca do objeto constante na definição desse risco.

21.1.4 - É vedada a alteração de alocação de risco ao longo da vigência do CONTRATO.

### **DEFINIÇÃO, DANO, AÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS CONTRATUAIS E ALOCAÇÃO DO RISCO**

<b>Risco 1</b>	<b>Questionamentos excessivos no pregão</b>
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade de pregão
Ação Preventiva:	- Definir as regras da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. - Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação
Ação de Contingência:	- Republicação do Edital com correção dos itens alvo de impugnação
Alocação	Público
<b>Risco 2</b>	<b>Licitação deserta/fracassada</b>
Probabilidade:	Baixo
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão
Ação Preventiva:	-Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação. - Distribuir o quantitativo de serviços em lotes que sejam atrativos.
Ação de Contingência:	- Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Alocação	Público
<b>Risco 3</b>	<b>Contratada se recusar a assinar o contrato</b>
Probabilidade:	Baixo
Impacto:	Alto

Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para a empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Alocação	Público
<b>Risco 4</b>	<b>Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato</b>
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atrasos nos serviços
Ação Preventiva:	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.</li> <li>- Colocar regra no edital que, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada.</li> <li>- Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.</li> <li>- Exigir o máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequado dos serviços.</li> </ul>
Ação de Contingência:	- Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Alocação	Privado
<b>Risco 5</b>	<b>Falência da empresa vencedora</b>
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.</li> <li>- Exigir garantia contratual, conforme art. 56 da lei 8666/93</li> </ul>
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Alocação	Público
<b>Risco 6</b>	<b>Fornecimento de materiais e equipamentos de baixa qualidade</b>
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos materiais disponibilizados.
Ação	Exigência de provas gráfica e controle prévio à utilização dos

Preventiva:	produtos
Ação de Contingência:	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções
Alocação	Privado
<b>Risco 7</b>	<b>Falhas de execução</b>
Probabilidade:	Média
Impacto:	Médio
Dano:	Funcionamento precário, falhas na aparência, reclamações constantes dos usuários, prejuízos por trabalhos refeitos.
Ação Preventiva:	Exigência de qualificação técnica no Edital, fiscalização da execução, seguro garantia, qualificação técnica de subcontratados.
Ação de Contingência:	Aplicar as penalidades quando cabíveis, nos termos do Edital, Termo de Referência e da Lei.
Alocação	Privado
<b>Risco 8</b>	<b>Segurança no Trabalho</b>
Probabilidade:	Alta
Impacto:	Alto
Dano:	Custo causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente
Ação Preventiva:	Estudos de segurança do trabalho, análise de risco, uso de EPI's, capacitação de pessoal, fiscalização da aplicação das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
Ação de Contingência:	O contrato deve prever que nestes casos os custos deverão ser arcados pela contratada e aplicar penalidades quando cabíveis.
Alocação	Privado
<b>Risco 9</b>	<b>Indisponibilidade de área de trabalho</b>
Probabilidade:	média
Impacto:	alto
Dano:	Atraso no cronograma
Ação Preventiva:	Conscientização do concessionário sobre a obra e plano de obra.
Ação de Contingência:	Marcação com aviso ao concessionário sobre a liberação da frente da loja conforme plano de obra.
Alocação	Público
<b>Risco 10</b>	<b>Tempo chuvoso/risco de raios/ventos fortes</b>
Probabilidade:	Médio
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso no cronograma, aumento risco de acidentes
Ação	Seguir orientações da Análise de Risco

Preventiva:	
Ação de Contingência:	Paralisar as atividades em tempo chuvoso e risco de raios
Alocação	Público
<b>Risco 11</b>	<b>Erro na estimativa de custo por parte Ceasaminas</b>
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Aumento custo, pleito do contratado
Ação Preventiva:	Projeto básico com qualidade, Edital deve prever visita técnica.
Ação de Contingência:	Aditivo ou supressão conforme a Lei.
Alocação	Público
<b>Risco 12</b>	<b>Responsabilidade civil quanto a Terceiros</b>
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Prejuízos físicos, materiais e morais
Ação Preventiva:	O contrato deve prever que nestes casos os custos deverão ser arcados pela Contratada, contratação de seguros também pela Contratada.
Ação de Contingência:	Aplicar as penalidades quando cabíveis, nos termos do Edital, Termo de Referência e da Lei.
Alocação	Privado
<b>Risco 13</b>	<b>Casos fortuitos ou força maior</b>
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Custos gerados por caso fortuito ou força maior
Ação Preventiva:	Seguros exigidos da Contratada
Ação de Contingência:	Reequilíbrio econômico financeiro
Alocação	Público
<b>Risco 14</b>	<b>Atraso no cronograma por culpa da contratada</b>
Probabilidade:	Média
Impacto:	Baixo
Dano:	Mudança nos marcos de entrega dos serviços
Ação Preventiva:	Fiscalização da Ceasaminas
Ação de Contingência:	Sanções contratuais, aditivo de prazo

Alocação	Privado
<b>Risco 15</b>	<b>Negligência na gestão do Contrato</b>
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Custos gerados por má gestão ou negligência na execução do contrato por parte da contratada
Ação Preventiva:	Exigência de qualificação técnica no Edital, fiscalização da execução e seguro garantia
Ação de Contingência:	Sanções contratuais
Alocação	Privado
<b>Risco 16</b>	<b>Descarte inadequado de resíduos</b>
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Custos de multas ou ações civis públicas por descarte inadequado
Ação Preventiva:	Execução de descarte adequado a legislação ambiental
Ação de Contingência:	Sanções contratuais
Alocação	Privado
<b>Risco 17</b>	<b>Direito do Trabalho</b>
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Custos advindos do não cumprimento da legislação trabalhista por parte da Contratada.
Ação Preventiva:	Fiscalização, previsão contratual de obrigatoriedade de atendimento das normas trabalhistas
Ação de Contingência:	Sanções contratuais
Alocação	Privado

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1 – A publicação do Contrato, sob a forma de extrato será promovida pela CEASAMINAS.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1 – Fica eleito o foro de Contagem/MG, como o único competente para a solução das dúvidas oriundas da interpretação das cláusulas deste Contrato.

23.2 – E por estarem assim ajustadas, as partes com as testemunhas assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Contagem/MG, 21 de fevereiro de 2022.

[Redacted]  
Diretor-Presidente  
CEASAMINAS

[Redacted]  
Diretor  
CEASAMINAS

[Redacted]  
Jean de Alencar Ferreira  
JRL Engenharia Ltda. ME

[Redacted]  
Fiscal Administrativo/CEASAMINAS

[Redacted]  
Fiscal Técnico/CEASAMINAS

Testemunhas:

[Redacted]  
Assinatura

Nome:  
CPF:

.....  
Assinatura

Nome:  
CPF:

**ANEXO I**  
**PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS,**  
**FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS E DE**  
**BDI**

**PLANILHA DE CUSTOS MANUTENÇÃO CIVIL - ELÉTRICA - ATA REGISTRO DE PREÇOS 02/2021**

PROPONENTE: JRL ENGENHARIA LTDA - - CNPJ:28.674.510/0001-63

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 49/2021

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CIVIL E ELÉTRICA

BANCOS: SINAPI - 07/2021 - Minas Gerais / ORSE - 07/2021 - Sergipe / SEDOP - 03/2021 - Pará / SEINFRA - 027 - Ceará / SETOP - 04/2021 - Minas Gerais / IOPEs - 06/2021 - Espírito Santo / SIURB - 01/2021 - São Paulo / SIURB INFRA - 01/2021 - São Paulo / SUDECAP - 06/2021 - Minas Gerais / CPOS - 07/2021 - São Paulo / AGESUL - 06/2021 - Mato Grosso do Sul

BDI: 26,00%

Encargos Sociais Desonerados: 0,00%

Orçamento Sintético					CONTRATAÇÃO 2 - MANUT. CIVIL - ELÉTRICA		
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
<b>1</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>54.651,18</b>
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48	80,76	3.876,48
1.2	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	81,95	655,60
1.3	100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6	4.335,94	26.015,64
1.4	100534	SINAPI	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	5.441,10	16.323,30
1.6	101401	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2	3.890,08	7.780,16
<b>2</b>			<b>DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO</b>				<b>17.957,85</b>
2.1	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	20	41,56	831,20
2.3	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	30	2,17	65,10
2.4	97636	SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	150	13,69	2.053,50
2.6	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	100	15,36	1.536,00

2.8	126030	SIURB	RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE PERFIS	m²	100	7,42	742,00
2.11	21	ORSE	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	30	0,77	23,10
2.12	04.14.020	CPOS	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	m²	20	10,95	219,00
2.14	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m³	30	83,22	2.496,60
2.15	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	300	0,44	132,00
2.16	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	20	0,43	8,60
2.17	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	5	8,08	40,40
2.18	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	5	5,90	29,50
2.22	102190	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE MADEIRA. AF 01/2021	m²	10	11,96	119,60
2.26	DEM-REV-005	SETOP	DEMOLIÇÃO DE REBOCO, COM ESPESURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	20	11,03	220,60
2.29	DEM-MET-010	SETOP	REMOÇÃO DE METAIS ESPECIAIS (VÁLVULA DE DESCARGA, CAIXA SILENCIOSA)	U	5	12,77	63,85
2.30	97635	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	100	8,88	888,00
2.31	DEM-PIS-025	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PISO DE GRANILITE/MARMORITE, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	480	16,20	7.776,00
2.36	DEM-RED-010	SETOP	RETIRADA DE TUBULAÇÕES EMBUTIDAS DE REDE DE ÁGUA, ELÉTRICA, GASES ETC., INCLUSIVE CORTES E DESVIOS	M	60	11,60	696,00
2.38	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	20	0,84	16,80
<b>3</b>			<b>ESCAVAÇÃO</b>				<b>18.002,80</b>
3.1	TER-ESC-040	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,50 M < H <= 3,00 M	m³	200	62,23	12.446,00
3.2	TER-ESC-015	SETOP	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	50	3,06	153,00
3.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	m³	200	22,00	4.400,00
3.4	93368	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	m³	50	11,94	597,00
3.5	C4992	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	60	3,39	203,40

3.6	C4993	SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	60	3,39	203,40
<b>4</b>			<b>FORMAS</b>				<b>10.172,00</b>
4.1	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 12/2015	m²	30	136,40	4.092,00
4.4	FUN-FOR-005	SETOP	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)	m²	100	40,31	4.031,00
4.6	101575	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF 08/2020	m²	100	20,49	2.049,00
<b>5</b>			<b>REVESTIMENTO EM PAREDE</b>				<b>15.994,20</b>
5.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	500	3,33	1.665,00
5.4	REV-REB-020	SETOP	REVESTIMENTO DE PAREDES EM CAMADA ÚNICA 1:3, CIMENTO E AREIA	m²	500	21,66	10.830,00
5.5	REV-AZU-010	SETOP	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (15X15CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	60	45,94	2.756,40
5.8	ED-17824	SETOP	APLICAÇÃO DE REJUNTE EPÓXI PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 3MM DE ESPESSURA	m²	60	12,38	742,80
<b>6</b>			<b>ALVENARIA</b>				<b>26.965,60</b>
6.1	ALV-EST-010	SETOP	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m²	100	157,88	15.788,00
6.3	ALV-BLO-025	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	20	41,97	839,40
6.4	ALV-BLO-015	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	20	59,18	1.183,60
6.7	040122	SIURB	TIJOLOS LAMINADOS - 1 TIJOLO	m²	20	457,73	9.154,60
<b>7</b>			<b>PISOS/REVESTIMENTO EM PISO</b>				<b>82.739,70</b>
7.1	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF 06/2014	m²	480	34,15	16.392,00

7.2	94998	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF 07/2016	m²	100	129,96	12.996,00
7.4	15.37.05	SUDECAP	CALÇADA PORTUGUESA-FORNEC. E ASSENT.,INCL. COLCHAO	m²	30	127,65	3.829,50
7.5	101732	SINAPI	PISO EM PEDRA ARDÓSIA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 09/2020	m²		55,28	0,00
7.6	PIS-CON-030	SETOP	PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 30MPA, COM AÇO CA-50 DIÂMETRO 6,3MM MALHA 10X10CM, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 15CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m²	100	147,99	14.799,00
7.7	PIS-MIT-005	SETOP	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR CINZA, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA, RESINA E POLIMENTO MECANIZADO	m²	480	72,34	34.723,20
<b>8</b>			<b>ÁGUA FRIA/ESGOTO/PLUVIAL</b>				<b>163.302,55</b>
8.7	HID-TUB-365	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC, RÍGIDO ROSCÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 3/4"	M	30	19,44	583,20
8.8	HID-TUB-060	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 150 MM (NBR 7362)	M	330	65,61	21.651,30
8.19	HID-TUB-010	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 25 MM (NBR 7362)	M	30	17,73	531,90
8.27	HID-CXS-145	SETOP	CAIXA ALVENARIA 100 X 100 X 80 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	15	705,06	10.575,90
8.38	11238	ORSE	Caixa de passagem / poço de visita em concreto armado fck=21 mpa, inclusive tampa, dimensões internas 1.00 x 1.00 x 1.20 m	un	3	4.085,51	12.256,53
8.39	2743	ORSE	Caixa de passagem / poço de visita em concreto armado fck=21 mpa, inclusive tampa, dimensões internas 1.00 x 1.00 x 2.50 m	un	3	6.163,51	18.490,53
8.40	11275	ORSE	Caixa de passagem / poço de visita em concreto armado fck=21 mpa, inclusive tampa, dimensões internas 1.02 x 1.20 x 3.20 m	un	2	9.252,11	18.504,22
8.41	11524	ORSE	Caixa de passagem / poço de visita em concreto armado fck=21 mpa, inclusive tampa, dimensões internas 1.20 x 1.20 x 1.80 m	un	2	5.917,07	11.834,14
8.42	11538	ORSE	Caixa de passagem / poço de visita em concreto armado fck=21 mpa, inclusive tampa em ferro fundido TDA-600mm, dimensões internas 1.40 x 1.40 x 1.80 m	un	2	9.674,43	19.348,86
8.43	11542	ORSE	Tampa em chapa xadrez de ferro galvanizado dim: 80 x 80cm, inclusive cantoneira "L", 2" x 3/16" e juntas de vedação	un	10	621,43	6.214,30
8.44	2637	ORSE	Tampa de inspeção em chapa xadrez 1/8" - 1,25x1,25m, inclusive pintura epoxi -	un	10	1.098,76	10.987,60

Rev. 02							
8.45	5974	ORSE	Tampa de Inspeção em Chapa Xadrez Metálica - 1/8" - 1,00x1,00m, Inclusive Pintura c/ 1 demão de anti-ferrug. e 2 demãos de alcatrão de ulha - Rev. 01	un	10	792,67	7.926,70
8.46	2638	ORSE	Tampa de inspeção em chapa xadrez 1/8" - 1,50x1,50m, inclusive pintura epoxi - Rev. 02	un	3	1.481,19	4.443,57
8.47	11542	ORSE	Tampa em chapa xadrez de ferro galvanizado dim: 80 x 80cm, inclusive cantoneira "L", 2" x 3/16" e juntas de vedação	un	10	621,43	6.214,30
8.48	9469	ORSE	Caixa de passagem / poço de visita em concreto armado fck=21 mpa, inclusive tampa, dimensões internas 1.00 x 1.00 x 0.70 m	un	5	2.024,55	10.122,75
8.66	8436	ORSE	Acabamento para registro 1/2", 3/4" e 1" (PQ), ref. 4900 - C43, da Deca ou similar	un	2	50,80	101,60
8.67	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	10	9,77	97,70
8.68	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2	43,30	86,60
8.69	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	9,79	58,74
8.70	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	3	23,02	69,06
8.71	89491	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	3	58,56	175,68
8.72	99318	SINAPI	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	3	221,36	664,08
8.73	MET-TUB-015	SETOP	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA Nº. 18 COM ADAPTADOR D = 1 1/2"	U	5	37,77	188,85
8.74	ED-9135	SETOP	TUBO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA PARA BACIA SANITÁRIA (VASO), DN 1.1/2", COMPRIMENTO 25CM, INCLUSIVE CANOPLA, SPUD, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U	5	31,61	158,05
8.75	DRE-BOC-005	SETOP	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	1	2.016,39	2.016,39
<b>9</b>			<b>LOUÇAS METAIS/ACESSÓRIOS</b>				<b>23.841,98</b>
9.1	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	10	21,12	211,20
9.2	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5	57,65	288,25
9.3	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5	109,34	546,70

9.4	86940	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM APARELHO MISTURADOR PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	1	807,25	807,25
9.5	95469	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2016	UN	5	208,67	1.043,35
9.6	86878	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	5	58,22	291,10
9.7	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2	374,03	748,06
9.8	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2019	UN	5	237,79	1.188,95
9.9	2014	ORSE	Mictório de louça (deca ref m711 - s/ sifão integrado), engate cromado (deca ref c4606180) e registro de pressão (deca linha c40 ref1416) ou similares	un	2	665,44	1.330,88
9.14	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	2	35,32	70,64
9.16	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	4	5,74	22,96
9.17	170349	IOPES	Canopla para válvula de descarga, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	10	122,39	1.223,90
9.19	INC-REG-020	SETOP	REGISTRO TIPO GLOBO, DN 2.1/2" (63 MM), PN16, EM LATAO COM VOLANTE, EXTREMIDADES ROSCADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5	481,30	2.406,50
9.20	HID-CXS-135	SETOP	CAIXA ALVENARIA 90 X 90 X 140 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	5	902,46	4.512,30
9.21	MET-TOR-030	SETOP	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PRESSMATIC ANTIVANDALISMO	UN	10	229,33	2.293,30
9.29	MET-DUC-005	SETOP	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3	126,13	378,39
9.32	MET-PAR-005	SETOP	PARAFUSO CASTELO, NÚMERO 8, INCLUSIVE FORNECIMENTO COM ARRUELA E BUCHA DE NYLON	UN	10	3,32	33,20
9.33	MET-VAL-030	SETOP	VÁLVULA PARA MICTÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO D = 1/2"	U	3	71,35	214,05
9.34	1301003068	AGESUL	TORNEIRA DE PAREDE PRESSMATIC ANTIVANDALISMO 135MM CICLO FIXO DE 3/4", REF. 00633206, DA DOCOL OU SIMILAR	UN	10	623,10	6.231,00

<b>10</b>			<b>SERRALHERIA/PORTAS/JANELAS</b>				<b>79.510,69</b>
10.11	SER-POR-035	SETOP	PORTA EM PERFIL E CHAPA METÁLICA	m²	15	267,75	4.016,25
10.12	EST-MET-005	SETOP	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS LAMINADOS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	KG		19,57	0,00
10.13	EST-MET-010	SETOP	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS SOLDADOS, INCLUSIVE PINTURA PRIMET	KG	3322	19,57	65.011,54
10.14	2636	ORSE	Tampa de inspeção em chapa xadrez 3/16" - 1,25x1,25m, inclusive pintura com 1 demo de anti-ferrug. e 2 demos de alcatro de ulha - Rev. 01	un	5	1.548,18	7.740,90
10.15	062023	SIURB INFRA	FORNECIMENTO DE TAMPÃO - GRELHA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	5	548,40	2.742,00
<b>11</b>			<b>PINTURA</b>				<b>110.117,05</b>
11.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	8545	11,09	94.764,05
11.4	PIN-SEL-005	SETOP	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	m²	200	4,34	868,00
11.5	PIN-EMA-006	SETOP	EMASSAMENTO DE PAREDES COM 2 DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA	m²	100	15,05	1.505,00
11.6	17.01.09	SUDECAP	PINTURA DE MEIO FIO COM CAL, 2 DEMAO, INCL.FIXADOR	M	4000	1,97	7.880,00
11.7	PIN-ESM-035	SETOP	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	m²	200	25,50	5.100,00
<b>12</b>			<b>FORROS - FECHAMENTOS</b>				<b>21.418,15</b>
12.1	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	m²	300	69,81	20.943,00
12.7	VID-LIS-010	SETOP	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, ESP. 4MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m²	5	95,03	475,15
<b>13</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES MANUTENÇÃO CIVIL</b>				<b>86.718,42</b>
13.1	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m²	500	7,23	3.615,00
13.3	02.06.030	CPOS	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	unxmês	2	8.709,69	17.419,38

13.4	93402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 03/2016	CHP	30	166,42	4.992,60
13.5	IIO-TAP-026	SETOP	TAPUME COM TELA DE POLIETILENO	M	150	11,14	1.671,00
13.8	ED-16350	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	6	571,56	3.429,36
13.9	01.09.01	SUDECAP	MOBILIZACAO DE CONTAINER	UN	1	418,72	418,72
13.10	01.09.11	SUDECAP	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	1	418,72	418,72
13.12	C4990	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	60	2,17	130,20
13.14	FUN-CON-100	SETOP	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1	m³	18	382,27	6.880,86
13.15	ARM-AÇO-005	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	300	12,34	3.702,00
13.18	93415	SINAPI	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF 03/2016	CHP	200	14,18	2.836,00
13.19	067200	SIURB INFRA	SERVIÇOS DE LIMPEZA MECÂNICA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM (GALERIAS, BOCA DE LOBO, PV, ETC), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/ SUGADOR/ REICLADOR	H	96	315,08	30.247,68
13.20	91533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	20	25,07	501,40
13.21	5795	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF 07/2016	CHP	30	17,07	512,10
13.22	MUR-CON-010	SETOP	CONCERTINA CLIPADA MODELO ESPIRAL HELICOIDAL DUPLA D = 610 MM	M	60	65,74	3.944,40
13.30	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016_P	M	50	33,41	1.670,50
13.34	ED-9075	SETOP	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE	M2XMÊS	400	3,49	1.396,00

			MONTAGEM E DESMONTAGEM				
13.37	88273	SINAPI	MARCEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150	19,55	2.932,50
<b>16</b>			<b>ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO</b>				<b>28.353,22</b>
16.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100	3,45	345,00
16.4	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	800	8,82	7.056,00
16.14	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	10	27,63	276,30
16.16	101902	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	364,68	2.188,08
16.18	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 P	UN	60	28,50	1.710,00
16.21	171532	SEDOP	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	UN	10	286,63	2.866,30
16.24	12577	ORSE	Refletor Slim LED 150W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar - Rev 01	un	9	440,33	3.962,97
16.25	098279	SIURB	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/ E-40 - 70W	UN	12	93,18	1.118,16
16.27	ED-13344	SETOP	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 20W, BULBO A70, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-127V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	UN	16	28,02	448,32
16.28	97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	5	93,82	469,10
16.31	97670	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	100	21,45	2.145,00
16.42	101633	SINAPI	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	6	73,20	439,20
16.46	66.02.239	CPOS	Sistema eletrônico de automatização de portão deslizante, para esforços até 800 kg	CJ	1	2.589,01	2.589,01
16.79	ELE-DIS-049	SETOP	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 200A	UN	2	270,45	540,90
16.80	9685	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 250 A com caixa moldada 10 kA	un	2	1.099,44	2.198,88
<b>17</b>			<b>LIMPEZA</b>				<b>4.607,00</b>
17.1	030304	IOPES	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m <sup>3</sup>	100	46,07	4.607,00
			<b>Total sem BDI</b>				<b>744.352,39</b>

			Total do BDI		193.531,62
			Total Geral		937.884,01

<b>COMPOSIÇÃO BDI</b>			
<b>PROPONENTE: JRL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 28.674.510/0001-63</b>			
<b>Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento</b>			
Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário			
FÓRMULA			
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			
Parâmetro	%	Verificação	CÁLCULO DO BDI
Administração Central	3,00%	OK	26,00%
Seguros e Garantias	0,85%	OK	CONDIÇÃO
Riscos	0,97%	OK	
Despesas Financeiras	0,70%	OK	
Lucro	6,66%	OK	
Impostos: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), CONTRIB. PREV. (4,50%)	8,15%		
Impostos: ISS (mun.)	2,50%	OK	
PREMISSA ISS: 5% PREFEITURA CONTAGEM 50% DE MATERIAL 50% DE MÃO DE OBRA EQUIVALE A 2,5% SOBRE TOTAL DA NOTA			
ALTO JEQUITIBÁ/MG, 11 DE NOVEMBRO DE 2021  <div style="background-color: black; width: 400px; height: 15px; margin-bottom: 5px;"></div> Jean de Alencar Ferreira ***.296.256-** / MG-**.050.*** Sócio Administrador			